



**TEMA:** Pedido de Impugnação  
**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 90071/2026/SMS/PMVR.  
**PROCESSO:** 12.060-00015079/2025/SMS/PMVR

### **1- PRELIMINARMENTE**

Impugnação Administrativa interposta pela empresa **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, fez Impugnação**, tempestivamente ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital.

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnante na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica, esta pregoeira encaminhou o presente processo ao setor competente para análise do tópico abordado.

### **ANÁLISE E PARECER**

Trata-se de pedido de impugnação ao instrumento convocatório, por meio do qual a empresa impugnante solicita a revisão do descritivo técnico, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.

A Pregoeira, considerando que os argumentos apresentados envolvem aspectos técnicos, encaminhou ao engenheiro clínico do DIPIQ/SMS, Sr. Denis Frossard, responsável pela análise e emissão de parecer, que segue:

“Considerando os apontamentos e esclarecimentos apresentados pela empresa GE HealthCare referentes ao Pregão Eletrônico nº 90071/2026, solicito o encaminhamento do processo para análise desta equipe técnica. Informo que será realizada revisão das especificações técnicas constantes no edital, com o objetivo de avaliar os questionamentos apresentados e verificar a necessidade de eventuais adequações, observando os princípios da competitividade, economicidade e atendimento às necessidades da Administração”.

Após análise técnica, os apontamentos pertinentes poderão ser incorporados ao descritivo, sendo posteriormente encaminhados para as providências cabíveis no certame.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, competitividade e eficácia.

### **CONCLUSÃO**

Dado o exposto acima, esta pregoeira opta pelo **deferimento** do pedido de impugnação.

À vista disso, será realizada a revisão das especificações técnicas com a consequente suspensão do processo licitatório.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

O referido pedido de impugnação e a resposta encontram-se disponível na íntegra no site <https://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=4>.

Em, 19 de Maio de 2026.